



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08

**Telefone:** (51)3500-4200

**Email:** ti@portao.rs.gov.br

**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro

**Cidade:** PORTÃO

**Estado:** RS **Cep:** 93180-000

### Requerimento

<b>Processo:</b>	2024/3117
<b>Data de Entrada:</b>	09/04/2024
<b>Assunto:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Dígito Verificador:</b>	2411

<b>Solicitante:</b>	117944 - PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063		
<b>CPF / CNPJ:</b>	34741762000160	<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>		<b>Fone Comercial:</b>	5134706163
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	(51)981924436
<b>E-mail:</b>	priscilla.melo@acad.pucrs.br		
<b>Endereço:</b>	R DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA	<b>Número:</b>	64
<b>Bairro:</b>	COHAB	<b>CEP:</b>	94935-140
<b>Cidade:</b>	CACHOEIRINHA	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Descrição:</b>	Encaminha-se Documentações referente ao Chamamento Publico 02/2024.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 9 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
P/ PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063



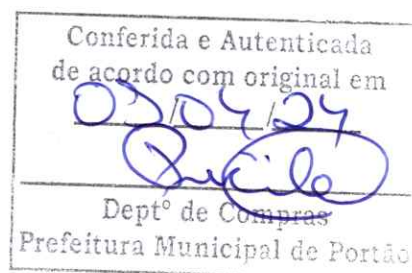
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Infinita Magia / Priscilla Teixeira de Melo 04241364063, inscrito no CNPJ sob número 34.741.762/0001-60, participou da 38ª Feira do Livro de Canoas/RS na Praça Emancipação no período de 06 a 21 de outubro de 2023.

Fica demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feiras do Livro da nossa cidade

Deise Viegas de Azevedo  
Matrícula 92223  
Chefe de Unidade da Diretoria de Linguagens Culturais  
Secretaria Municipal de Cultura





Município de  
Campo Bom

## DECLARAÇÃO

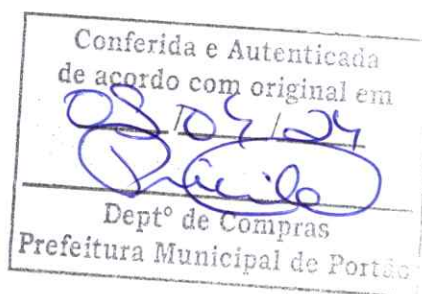
Declaramos para os devidos fins que a empresa Priscilla Teixeira de Melo – Infinita Magia Livraria, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ: 34741762/0001-60, participou na condição de livreiro credenciado da 37ª Feira do Livro de Campo Bom, ocorrida de 24 a 28 de novembro de 2021, no Complexo Cultural CEI.

Campo Bom/RS, 12 de março de 2024.

DENIAN BALON PEREIRA – Diretor Geral de Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DEPTO CULTURA  
Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura  
Campo Bom-RS





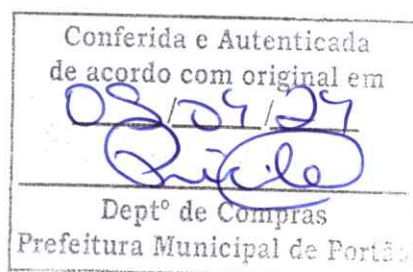
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **CERTIFICADO**

Certificamos para os devido fins que a empresa Infinita Magia Livraria (Razão Social: Priscilla Teixeira de Melo), inscrita sob o CNPJ 34.741.762/0001-60 participou da 31ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, que ocorreu de 26 de abril a 30 de abril de 2022, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Portão, 04 de maio de 2022.

  
Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretária Municipal de Educação  
Portão - RS









**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

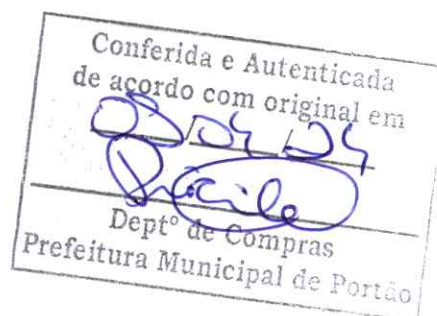
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Livraria infinita magia empresa estabelecida na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Doutor Pedro Carneiro, 64, inscrita no CNPJ sob nº 34741762/0001-60, participou da 39ª e 40ª Feira Municipal do Livro (2022 e 2023).

Ivoti, 04 de março de 2024

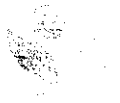
*Letícia Schneider Pohren*  
Letícia Schneider Pohren

Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura



*Jr*

*GA*



Prefeitura de

Cuidar e Viver Gravataí

Avenida Ely Corrêa, 675 - 5º andar  
Parque dos Anjos - CEP: 94185-452 - Gravataí/RS  
Fone: (51) 3600.7868  
smcel@gravatai.rs.gov.br  
www.gravatai.rs.gov.br

**SMCEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a livraria Infinita Magia, CNPJ 34.741.762.0001/60, participou da 34ª Feira do Livro de Gravataí, com efetiva capacidade técnica, no período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2023.

Gravataí, 29 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**ALINI MUNIZ MACHADO**  
994.957.830-20

04/03/2024 16:14:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

**Alini Muniz Machado**  
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Substituta  
Decreto nº 19.969/2022

ESTE DOCUMENTO ASSINADO EM 04/03/2024 16:14:07-03  
Pelo(a) Assinado(a) em 04/03/2024 16:14:07-03  
POR ALINI MUNIZ MACHADO



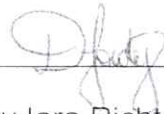
*Jn*

*GA*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.185.020/0004-78, atesta para os devidos fins em especial para a comprovação de capacidade técnica, que a empresa LIVRARIA INFINITA MAGIA, estabelecida na cidade de Cachoeirinha/RS, sito a Rua Doutor Pedro Carneiro, 64, inscrito no CNPJ sob o número 34741762/0001-60, participou da Feira do Livro de Sapucaia do Sul/RS na Praça General Freitas no período de 06 a 09 de Outubro de 2022.

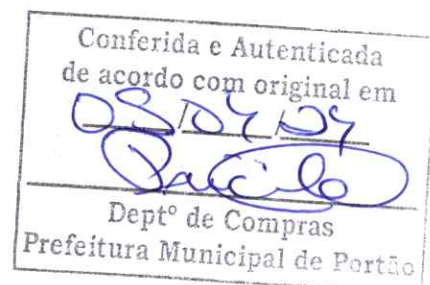
Sapucaia do Sul, 06 de Março de 2024.



Djoidy Lara Richter Felipin

Secretária de Educação

Portaria nº 736/2023





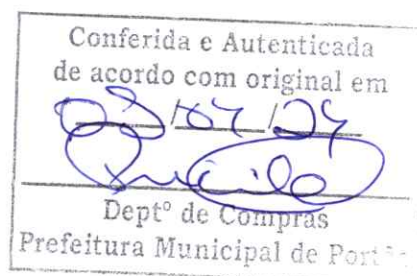
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 042413640-63**, inscrito no CNPJ sob nº **34.741.762/0001-60**, participou da 38ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo – RS, do dia 15 ao dia 20 de novembro de 2022.

Fica assim demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feira do Livro da nossa cidade.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2024.

  
**ALEX LASSAKOSKI**  
Diretor de Cultura  
Secretaria Municipal da Cultura  
Novo Hamburgo - RS



Registro nº 126  
Livro 1, fls 06/verso



Para:

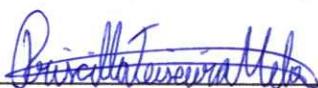
Prefeitura municipal de Portão

Edital Nº 02/2024

### **Declaração**

Declaro, para devidos fins que, na qualidade de representante legal da **Infinita Magia Livraria**, estou ciente e concordo com as condições do edital nº 02/2024 e seus anexos, em especial ao disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência.

Cachoeirinha, 26 de março de 2024.



**Priscilla Teixeira de Melo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ../2024**

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (INFINITA MAGIA LIVRARIA)**, com sede em Cachoeirinha, inscrita no CNPJ sob o nº **34.741.762/0001-60**, neste ato representado pela Sra. **Priscilla Teixeira de Melo**, CPF nº **042.413.640-63**, RG nº **3120911387**, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº 02/2024, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº 02/2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials GA]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

*JV*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:**

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Portão, 27 de março de 2024.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

Priscilla Teixeira de Melo  
Representante da Infinita Magia Livraria

**34.741.762/0001-60**

**INFINITA MAGIA LIVRARIA**

**PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO**

**TELEFONE: 51 98348-1854**  
**CEP: 94.935-140**

**CACHOEIRINHARS**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**Anexo III**  
**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo  
Representante da Infinita Magia Livraria

**34.741.762/0001-60**

**INFINITA MAGIA LIVRARIA**

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

TELEFONE: 51 99346-1654

CEP: 94.935-140

CACHOEIRINHA/RS



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (INFINITA MAGIA LIVRARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **34.741.762/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Priscilla Teixeira de Melo**, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **042.413.640-63**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 02/2024. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo  
Representante da Infinita Magia Livraria

**34.741.762/0001-60**  
**INFINITA MAGIA LIVRARIA**  
PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO  
TELEFONE: 51 99346-1854  
CEP: 94.935-140  
CACHOEIRINHA/RS



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Anexo V**

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO  
24 a 27 Abril de 2024

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA**

Eu, **Priscilla Teixeira de Melo**, portador do documento de identidade de número **3120911387**, representando a **Infinita Magia Livraria**, comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo  
Representante da Infinita Magia Livraria

**34.741.762/0001-60**  
**INFINITA MAGIA LIVRARIA**  
PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO  
TELEFONE: 51 99346-1654  
CEP: 94.935-140  
CACHOEIRINHA/RS





À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**ANEXO VI**

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO  
24 a 27 Abril de 2024  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome da licitante/Razão Social: Priscilla Teixeira de Melo / Livraria Infinita Magia.  
CNPJ nº: 34.741.762/0001-60  
Endereço: Rua Doutor Pedro Carneiro Pereira, 64  
Bairro: Cohab  
Município: Cachoeirinha  
CEP: 94935-140  
Fone: ----  
Celular: (51) 993461654  
e-mail: infinitamagia20@gmail.com  
Responsável pela banca: Priscilla Teixeira de Melo  
CPF nº: 042.413.640-63  
RG nº: 3120911387  
Órgão expedidor: SSP

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:  
37ª e 38ª de Canoas; 37ª de Campo Bom; 31ª de Portão; 39ª e 40ª de Ivoti; 33ª de Dois Irmãos; 34ª de Gravataí; 36ª e 37ª de São Leopoldo, entre outras.

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
- Técnicos
- Espíritos
- Autoajuda
- Filosofia
- Literatura juvenil
- Literatura para adultos
- Didáticos
- Turismo
- Religiosos
- Gastronomia
- Outros :

Portão, 27 de março de 2024.

Priscilla Teixeira de Melo  
Representante da Infinita Magia Livraria

**34.741.762/0001-60**

**INFINITA MAGIA LIVRARIA**

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

TELEFONE: 51 99346-1654  
CEP: 94.935-140

CACHOEIRINHA/RS

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO

**CPF**

042.413.640-63

**CNPJ**

34.741.762/0001-60

**Data de Abertura**

03/09/2019

**Nome Empresarial**

PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063

**Capital Social**

45.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

03/09/2019

## Endereço Comercial

**CEP**

94935-140

**Logradouro**RUA DOUTOR PEDRO CARNEIRO  
PEREIRA**Número**

64

**Bairro**

COHAB

**Município**

CACHOEIRINHA

**UF**

RS

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

03/09/2019

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Internet

**Ocupação Principal**

Livreiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.741.762/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>64</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>94.935-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRINHA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRISCILLA.MELO@ACAD.PUCRS.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3470-6163</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **09:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063**  
**CNPJ: 34.741.762/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:35 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **711E.FC47.623D.4CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **34.741.762/0001-60**

**Certificamos** que, aos **26 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/5/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28374699**  
Autenticação: **38644203**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**  
**Nº 9285/2024**

Razão Social/Nome : PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO  
CPF/CNPJ : 34.741.762/0001-60  
Endereço : Rua DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA, 64 - COHAB, Cachoeirinha - RS  
Cadastro Geral : 97096423  
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 26 de março de 2024

A presente certidão tem validade de 90 dias,

*Dr*

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

**WGT211203-000-ZFQNWWEWUNTGOT-2**

*Dr*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.741.762/0001-60  
**Razão Social:** PRISCILLA TEIXEIRA DE MELLO  
**Endereço:** R DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA 64 / COHAB / CACHOEIRINHA / RS / 94935-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2024 a 09/04/2024

**Certificação Número:** 2024031108391716476974

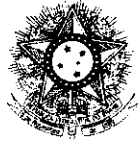
Informação obtida em 26/03/2024 09:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "JN".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "CA".





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.741.762/0001-60  
Certidão n°: 20344526/2024  
Expedição: 26/03/2024, às 10:08:30  
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.741.762/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jr'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a stylized 'O' or 'G' shape.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**PRISCILLA TEIXEIRA DE MELO 04241364063**, CNPJ 34741762000160, Endereço - RUA DOUTOR PEDRO CARNEIRO PEREIRA 64.

26 de março de 2024, às 10:18:51

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bf733cc6eadfb338c34a7ed37739938e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Jr

PA